



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO
Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco N 12º Andar, Edifício CNC III - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-020
Telefone: 61 33126605 - <http://www.anm.gov.br>

ATA - 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PÚBLICA 2020

Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, às dez horas da manhã, na Sala Plenária – Andar Térreo – Edifício Sede da ANM (Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco N, Ed. CNC III – Brasília / DF), teve início a 6ª Reunião Extraordinária Pública da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Mineração. A sessão foi aberta e presidida pelo **Diretor-Geral Substituto Tasso Mendonça Júnior** e contou com a presença da **Diretora Débora Toci Puccini** e do **Diretor Eduardo Araújo de Souza Leão**. Também estiveram presentes o Procurador-Chefe da Procuradoria Federal Especializada da ANM, Maurício José Andrade Correia, o Superintendente de Pesquisa e Recursos Minerais, Carlos Cordeiro Ribeiro e convidados, conforme lista de presença em anexo. O Diretor-Geral Substituto iniciou a sessão agradecendo a participação dos presentes e, em seguida, passou a palavra ao Diretor Eduardo Leão, que iniciou destacando a excepcionalidade da presente reunião por se tratar de processo judicial com prazo para cumprimento e procedeu à leitura do relatório:

1. MATÉRIA DELIBERATIVA

1.1. DIRETOR EDUARDO LEÃO

1.1.1. Processo nº 48403.005885/1960-73 (sei 27203.005885/1960-73)

Titular: Ferro + Mineração S.A. (sucessora da Mineração Masano Indústria e Com S/A).

Assunto: Cumprimento de decisão judicial com a análise de recurso hierárquico.

Oitivas: O senhor Bruno Barros de Oliveira Gondim, representante da Ferro + Mineração S/A considerou que, em razão do tempo transcorrido desde a decisão, não haveria como anular o ato que manteve os direitos da empresa J. Mendes. Destacou que, no mérito, a decisão da comissão técnica está devidamente motivada. Elogiou o trabalho da comissão e afirmou que o recurso interposto pela Vale S/A não apresenta elementos para alteração a decisão anterior. O senhor Gustavo Franca, representante da Vale S/A, destacou a posição da área em disponibilidade, considerando que a Vale possui áreas adjacentes nas quais já foi feita pesquisa, e a comissão considerou satisfatória a proposta por ela apresentada. Informou, ainda, que a Vale possui rodovia de escoamento na região, o que proporcionaria maior economicidade ao projeto. O Procurador-Chefe se manifestou esclarecendo que o mandado de segurança impetrado determina que o recurso seja apreciado. Informou que não se está analisando a legalidade do litígio e, por fim, que a comissão decidiu com base em pontuação definida previamente. O Diretor-Geral Substituto destacou que as questões ora apresentadas pela Vale deveriam ter sido apresentadas à época, ao que o Sr. Gustavo pediu novamente a palavra e esclareceu que em 2002 a Vale ainda não havia efetuado as pesquisas nas áreas adjacentes. O Superintendente Carlos Cordeiro informou, por fim, que foram feitas novas análises em 2011 e em 2019, que ratificaram a primeira decisão. Isto posto, o Diretor Eduardo Leão proferiu seu voto, cuja decisão é: indeferir o recurso hierárquico apresentado pela Vale, mantendo como prioritária a proposta apresentada pela J. Mendes Ltda. e retornar os autos à Superintendência de Pesquisa e Recursos Minerais - SRM, para que esta determine os encaminhamentos necessários ao processamento mais célere deste feito. **Voto:** Aprovado por unanimidade dos presentes.

Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Geral Substituto Tasso Mendonça Junior encerrou a 6ª Reunião Extraordinária Pública da Diretoria Colegiada da ANM. Para constar, eu, Felipe Barbi Chaves, Secretário-

Geral, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai por todos assinada.

Brasília – DF, 17 de janeiro de 2020.

Debora Toci Puccini - Diretora

Eduardo Araujo de Souza Leão - Diretor

Tasso Mendonça Júnior - Diretor-Geral Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Debora Toci Puccini, Diretora da Agência Nacional de Mineração**, em 20/01/2020, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, do art. 6º, do Decreto nº8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Araujo de Souza Leão, Diretor da Agência Nacional da Mineração**, em 20/01/2020, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, do art. 6º, do Decreto nº8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Tasso Mendonça Junior, Diretor da Agência Nacional da Mineração**, em 21/01/2020, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, do art. 6º, do Decreto nº8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site www.gov.br/anm/pt-br/autenticidade, informando o código verificador **0932275** e o código CRC **6D5F1760**.